Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 064/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar em doação os imóveis que especifica a empresa CEREALISTA TRABACHIN LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.084.340/0001-41.

A empresa obteve através da Lei Complementar n.º 100, de 27 de dezembro de 2007, a concessão dos lotes n.ºs 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 11 (onze) e 12 (doze) da quadra n.º 02 (dois) e através da Lei Complementar n.º 123, de 24 de abril de 2009 a concessão do lote 10 (dez) da quadra 02 (dois), imóveis localizados no Distrito Comercial e Industrial Valentim Gatti, onde se encontra instalada a empresa.

Consta do Contrato de Concessão que decorridos o prazo de 05 (cinco) anos da Concessão, cumpridas todas as obrigações formalizadas e estando a empresa em pleno funcionamento, a mesma poderá requerer a doação da área concedida.

Verificado o cumprimento das obrigações assumidas, transcorrido o prazo previsto no Contrato de Concessão e estando a empresa em pleno funcionamento não há impedimeto legal para que a área seja definitivamente doada a empresa.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 14 de agosto de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar, por doação, à empresa CEREALISTA TRABACHIN LTDA o imóvel que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar, por doação sem encargos, à empresa CEREALISTA TRABACHIN LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.084.340/0001-41, os lotes n.ºs 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) da quadra n.º 02 (dois) do Distrito Comercial e Industrial Valentim Gatti.

Artigo 2º Os encargos decorrentes desta Lei são de responsabilidade dos donatários.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de agosto de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município